PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018 – REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA - LEI COMPLEMENTAR 123/2006
ABERTURA: Dia19 de Fevereiro de 2018.
HORA: 15:00horas - TIPO: MenorPreço.

O Prefeito Municipal de Nova Palma/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Nova Palma, sita a Avenida Dom Erico Ferrari, 145, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 2828 de 26 de setembro de 2012, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, **encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia 19 de Fevereiro de 2018 até às 15:00 horas,** na Sala da Secretaria Municipal de Administração sito à Avenida Dom Erico Ferrari, 145–Cidade de Nova Palma/RS.

1. DO OBJETO:

Aquisição de alimentos para programa da municipalização da Alimentação Escolar do Município de Nova Palma, conforme tabela do **Anexo I** deste edital.

2. DA PARTICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Com base na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; somente poderão participar deste certame empresas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, e que atendam a todas as exigências deste Edital e em seus anexos. Deverá para tanto, apresentar declaração, **firmada por contador no credenciamento, de que assim se enquadra, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.2. Para participação do certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA – RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
LICITANTE:
Endereço Completo:

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA – RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018
ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO
LICITANTE:
Endereço Completo:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
a)se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
b) se representante legal, deverá apresentar:
b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorgada de procuração, e, também o nome do outorgado, contando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances (s) em licitação pública**; ou**
b.2) termo de credenciamento, com firma reconhecida, (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. **Com base na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; somente poderão participar deste certame empresas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, e que atendam a todas as exigências deste Edital**, **devendo para tanto, apresentar no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

3.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **alterada pela Lei Complementar 147/2014**, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**
3.7. Os representantes indicados somente poderão representar uma empresa licitante, sob pena de optar por qual empresa irá representar, ficando a preterida sem representante na licitação, o que não impedirá a empresa sem representante de ser cadastrada, resultando na impossibilidade de oferta de lance na fase de disputa.

3.8. A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.
OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelião, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTOS.
4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
4.4. Declarada abertura da sessão pelo pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão a "Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**)", e entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa conforme modelo **Anexo I** deste Edital, devendo conter:
a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos;
b) declaração assinada pelo representante legal do licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, parágrafo 3°, da Lei n° 8.666/93 e art. 6° da Lei n° 10.520, de 17-07-2002;
c) Preço líquido, indicado em moeda nacional com 02 (duas) casas após a vírgula. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transportes ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor. **Os valores não poderão ultrapassar os do Anexo V.**
5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço com duas casas decimais após a vírgula.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será efetuado item por item, pelo preço unitário.
6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.
6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais; será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
6.7. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 – DAS PENALIDADES deste edital.
6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com preço de mercado e oferta de menor preço unitário.
6.14. Serão desclassificadas:
a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
6.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas,

na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
6.17. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor licitações deste município, conforme subitem 13.1 deste edital.
6.18. Caso haja necessidade de aditamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes presentes, no ato.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública de Pregão:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) Certidão conjunta da Receita Federal;
e) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do licitante;
f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante;
g) Certificado de regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade máxima de 60 dias;
j) Apresentar o Alvará Sanitário atualizado da sede do licitante;
l) declaração de que não está descumprindo o disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal n° 4.358 de 05/09/2002, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo IV**.
7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12, deste edital.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto do certame.
8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de todas as demais licitantes, ficam intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO PRAZO PARA:

10.1 - Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato **Anexo VI**, parte integrante deste edital.
10.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após entrega dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal.

10.3 – Os produtos entregues deverão obedecer às características solicitadas, sob pena de serem devolvidos e ser entregues na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Palma, na AV. Dom Erico Ferrari, n° 145.
10.4 - Com relação aos gêneros perecíveis e não-perecíveis, a entrega e quantidade ficam pela responsabilidade da Secretaria de Educação, através de planilha de entrega com quantidade, data e hora, por aproximadamente três meses. Os gêneros devem ser entregues com o peso da embalagem compatível com o solicitado no processo licitatório.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A dotação orçamentária está disposta no **Anexo VII** deste edial.

11. DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa pelo fornecedor em realizar o objeto licitado adjudicado acarretará a multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da proposta.
12.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,1 (zero vírgula um) por cento, por dia de atraso, limitado ao máximo de 3 % (três por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
12.3. O não-cumprimento de obrigações acessórias, sujeitará, o fornecedor à multa de 3 % (três por cento) sobre o valor total da obrigação.
12.4. Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município, nos casos de:

- **a)** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- **b)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- **c)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- **d)** Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- **e)** Comportamento inidôneo;
- **f)** Cometimento de fraude fiscal;
- **g)** Fraudar a execução do contrato;
- **h)** Falhar na execução do contrato.

12.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplica - las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei 8.666/93.
12.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Palma, Setor de Licitações, sito à Avenida Dom Erico Ferrari, 145, ou pelo telefone 55-3266-1166, ou no

site: www.novapalma.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
13.3. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
13.4. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anula-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93).
13.5. São anexos deste Edital:
13.9.1. ANEXO I – Tabela de Produtos e Preços Estimados;
13.9.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
13.9.3. ANEXO III – Modelo de Credenciamento;
13.9.4. ANEXO IV – Modelo de declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
13.9.5. ANEXO V – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
13.9.6. ANEXO VI – Valor Estimado;
13.9.7. ANEXO VII - Minuta de contrato;
13.9.8. ANEXO VIII – Dotação orçamentária.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Palma-RS, 06 de fevereiro de 2018.

André Luiz Rossato
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da lei de Licitações.

Ditmar Adalberto Strahl
Procurador Jurídico
OAB n° 16.720

ANEXO I – TABELA DE PRODUTOS E PREÇOS ESTIMADOS

Nas propostas dos participantes, não poderão constar preços maiores do que a tabela abaixo.

Nº	**QTD**	**UN**	**PRODUTO**	**VALOR UNI.**
01	850	UN	**Abacaxi –** compacto e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	4,35
02	400	PAC	**Achocolatado em pó**, instantâneo, contendo aç~ucar e cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Acondicionado em embalagem de 400g.	5,65
03	1.000	KG	**Açúcar Cristal –** embalagem plástica de 500gr, apresentando rótulo com prazo de validade e procedência.	2,75
04	250	PAC	**Açúcar mascavo -** embalagem plástica de 500gr, apresentando rótulo com prazo de validade e procedência.	11,50
05	12	KG	**Alho –** compacto e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	24,50
06	100	PAC	**Amendoim cru** – com pele, grãos de primeira qualidade, inteiros, sãos e limpos isentos de fermentação, mofos, sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem ransparente e atóxica, contendo 500g do produto, com rótulo identificando procedência e prazo de validade mínimo de 4 meses.	5,65
07	280	PAC	**Amido de milho –** embalagem plástica de 1kg, apresentando rótulo com prazo de validade mínimo de 6 meses e procedência.	5,25

08	200	PAC	**Biscoito de Maisena** – Contendo farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido de milho, soro de leite, sal fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato de ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabisulfito de sódio. Embalagem com aproximadamente 350g. Contém glúten.	4,25
09	960	KG	**Batata inglesa rosa** – compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	3,35
10	160	PAC	**Chocolate em pó 50% cacau** – Embalagem de 200gr, apresentando rótulo com prazo de validade e procedência.	10,50
11	220	VD	**Café solúvel granulado 100% puro** – torrado no ponto médio, com rendimento de aproximadamente 144 xícaras. Acondicionado em embalagens de 200g, transparentes com tampa plástica. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	13,25
12	700	KG	**Carne bovina moída, de patinho, congelada –** Com máximo de 15% de gordura, isentas de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, nãoamolicido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes qua possam alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Em embalagem transparente, atóxica de 1Kg identificada	22,50

			individualmente com: SIF ou CISPOA, nome e composição do produto, lote, data, de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazen. e peso.	
13	700	KG	**Carne bovina peça inteira, de patinho, congelada,** deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cheiro e sabor prórpio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substâncias contaminantes que possam alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Manipulação de boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Em embalagem à vácuo, transparente, atóxica de 2 à 6 kg, identificada individualmente com: SIF ou SISPOA, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e peso. Validade mínima de 6 meses à contar da data de entrega.	23,00
14	800	KG	**Cortes de frango (coxa e sobrecoxa) congelados** – sem tempero, acondicionados em embalagens plásticas individuais, especificando peso, procedência e o prazo de validade na embalagem. Deve ter certificado de inspeção Estadual e/ou Federal.	6,85
15	800	KG	**Cebola** – compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	3,25
16	350	KG	**Cenoura –** compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo	3,45

			ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	
18	1.500	BAND	**Iogurte sabores em bandeja** - Com 6 unidades de 90 gramas cada. O produto deve estar em embalagens íntegras, bem conservadas apresentando rótulo com prazo de validade e procedência.	4,25
19	100	UN	**Fermento químico em pó** – Embalagem de 250g, ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Apresentando rótulo com prazo de validade e procedência.	6,85
20	50	UN	**Fermento biológico** – Embalagem à vácuo de 500g. Contendo *Saccharomyces cerevisiae* e monoesterato de sorbitana (agente de reidratação). Apresentando procedência e data de validade.	18,30
21	150	PAC	**Lentilha** – Tipo 1, nova, de primeira qualidade, embalagem transparente plástica de 500g, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Com data de fabricação e prazo de validade de, no míniom, 6 meses.	5,85
22	50	PAC	**Linhaça Marrom em grão** – Embalagem de 500g, apresentando embalagem com prazo de validade e procedência.	6,90
23	1.000	KG	**Maçã Fuji** - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	4,85
24	1.000	KG	**Mamão formosa -** compacto e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes,	4,29

			devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	
25	560	UN	**Extrato de tomate concentrado –** contendo apenas tomate, açúcar e sal, isento de sujidades, parasitas e fermentação. Em embalagens com peso líquido de 340g, apresentando rótulo de identificação e prazo de validade mínimo de 6 meses à partir da entrega.	2,90
26	50	PAC	**Farelo de aveia** – Embalagem plástica de 500g, apresentando rótulo com prazo de validade e procedência.	5,65
27	100	PAC	**Farinha multigrãos –** pacote de 1 kg, apresentando rótulo com prazo de validade e e procedência.	12,50
28	800	DZ	**Ovo de galinha in natura, vermelho** – Classe A, casca limpa, sem manchas ou deformações. Embalagem com 1 dúzia, apresentando rótulo de identificação e prazo de validade, bem como registro no órgão competente.	5,70
29	80	PAC	**Orégano** desidratado pacote com 50 gramas.	4,40
30	150	KG	**Pimentão verde -** compacto e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	6,20
31	200	PAC	**Pipoca em grãos** – Embalagem plástica transparente e resistente de 500g, com prazo de validade e rótulo indicando a procedência.	3,35
32	100	KG	**Presunto Fatiado** – Sem gordura aparente, com peso aproximado de 15g por fatia, em embalagem atóxica, devidamente identificada, apresentando procedência, data de frabricação, prazo de validade e registro no órgão competente.	19,50

33	100	KG	**Queijo mussarela fatiado** – com peso aproximado de 15g por fatia, em embalagem atóxica, devidamente identificada, apresentando procedência, data de frabricação, prazo de validade e registro no órgão competente.	23,50
34	250	UN	**Requijão cremoso tradicional** – Embalagem de 200g, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	4,50
35	300	KG	**Sal moído iodado –** Embalagem plástica transparente e resistente de 1Kg, com prazo de validade de, no mínimo, 2 anos, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	1,00
36	150	KG	**Salsicha** – Constituída de carne bovina, suína, de frango, sal e proteína isolada de soja, condimentos naturais. Em embalagem plástica transparente, com rótulo indicando procedência e prazo de validade.	6,50
37	1.000	KG	**Tomate Longa Vida** - De primeira qualidade, frescos, não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	5,10
38	300	PAC	**Sagu** – Embalagem plástica transparente e resistente, de 500g, com rótulo indicando procedência e prazo de validade.	4,25
39	300	UN	**Sardinha** – Com óleo comestível contendo naturalmente ômega 3, com peso líquido de 125g, latas sem ferrugem e/ou amassadas e prazo de validade mínimo de 6 meses contando à partir da data de recebimento.	3,99
40	200	UN	**Vinagre de maçã** – embalagem de 750ml, apresentando rótulo com prazo de validade e procedência.	3,35

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão n° 008/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ:

Nº	Qtde	Und	Produto	Valor Unit.
01	850	Un	**Abacaxi –** compacto e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	
02	400	Pac	**Achocolatado em pó**, instantâneo, contendo aç~ucar e cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Acondicionado em embalagem de 400g.	
03	1.000	Kg	**Açúcar Cristal –** embalagem plástica de 500gr, apresentando rótulo com prazo de validade e procedência.	
04	250	Pac	**Açúcar mascavo -** embalagem plástica de 500gr, apresentando rótulo com prazo de validade e procedência.	
05	12	Kg	**Alho –** compacto e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	
06	100	Pac	**Amendoim cru** – com pele, grãos de primeira qualidade, inteiros, sãos e limpos isentos de fermentação, mofos, sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem ransparente e atóxica, contendo 500g do produto, com rótulo identificando procedência e prazo de validade mínimo de 4 meses.	
07	280	Pac	**Amido de milho –** embalagem plástica de 1kg, apresentando rótulo com prazo de validade mínimo de 6 meses e procedência.	
08	200	Pac	**Biscoito de Maisena** – Contendo farinha	

			de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido de milho, soro de leite, sal fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato de ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabisulfito de sódio. Embalagem com aproximadamente 350g. Contém glúten.	
09	960	Kg	**Batata inglesa rosa** – compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	
10	160	Pac	**Chocolate em pó 50% cacau** – Embalagem de 200gr, apresentando rótulo com prazo de validade e procedência.	
11	220	Vd	**Café solúvel granulado 100% puro** – torrado no ponto médio, com rendimento de aproximadamente 144 xícaras. Acondicionado em embalagens de 200g, transparentes com tampa plástica. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	
12	700	Kg	**Carne bovina moída, de patinho, congelada –** Com máximo de 15% de gordura, isentas de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, nãoamolicido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes qua possam alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Em embalagem transparente, atóxica de 1Kg identificada individualmente com: SIF ou CISPOA, nome e composição do produto, lote, data, de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazen. e peso.	
13	700	Kg	**Carne bovina peça inteira, de patinho, congelada,** deve apresentar-se com	

			aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cheiro e sabor prórpio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substâncias contaminantes que possam alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Manipulação de boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Em embalagem à vácuo, transparente, atóxica de 2 à 6 kg, identificada individualmente com: SIF ou SISPOA, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e peso. Validade mínima de 6 meses à contar da data de entrega.	
14	800	Kg	**Cortes de frango (coxa e sobrecoxa) congelados** – sem tempero, acondicionados em embalagens plásticas individuais, especificando peso, procedência e o prazo de validade na embalagem. Deve ter certificado de inspeção Estadual e/ou Federal.	
15	800	Kg	**Cebola** – compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	
16	350	Kg	**Cenoura –** compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	
18	1.500	Band	**Iogurte sabores em bandeja** - Com 6 unidades de 90 gramas cada. O produto deve estar em embalagens íntegras, bem conservadas apresentando rótulo com prazo de validade e procedência.	
19	100	Un	**Fermento químico em pó** – Embalagem de 250g, ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Apresentando rótulo com prazo de validade e procedência.	

20	50	Un	**Fermento biológico** – Embalagem à vácuo de 500g. Contendo *Saccharomyces cerevisiae* e monoesterato de sorbitana (agente de reidratação). Apresentando procedência e data de validade.	
21	150	Pac	**Lentilha** – Tipo 1, nova, de primeira qualidade, embalagem transparente plástica de 500g, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Com data de fabricação e prazo de validade de, no míniom, 6 meses.	
22	50	Pac	**Linhaça Marrom em grão** – Embalagem de 500g, apresentando embalagem com prazo de validade e procedência.	
23	1.000	Kg	**Maçã Fuji** - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	
24	1.000	Kg	**Mamão formosa -** compacto e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	
25	560	Un	**Extrato de tomate concentrado –** contendo apenas tomate, açúcar e sal, isento de sujidades, parasitas e fermentação. Em embalagens com peso líquido de 340g, apresentando rótulo de identificação e prazo de validade mínimo de 6 meses à partir da entrega.	
26	50	Pac	**Farelo de aveia** – Embalagem plástica de 500g, apresentando rótulo com prazo de validade e procedência.	
27	100	Pac	**Farinha multigrãos –** pacote de 1 kg, apresentando rótulo com prazo de validade e e procedência.	
28	800	Dz	**Ovo de galinha in natura, vermelho** – Classe A, casca limpa, sem manchas ou deformações. Embalagem com 1 dúzia, apresentando rótulo de identificação e prazo de validade, bem como registro no órgão competente.	
29	80	Pac	**Orégano** desidratado pacote com 50	

			gramas.	
30	150	Kg	**Pimentão verde -** compacto e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	
31	200	Pac	**Pipoca em grãos** – Embalagem plástica transparente e resistente de 500g, com prazo de validade e rótulo indicando a procedência.	
32	100	Kg	**Presunto Fatiado** – Sem gordura aparente, com peso aproximado de 15g por fatia, em embalagem atóxica, devidamente identificada, apresentando procedência, data de frabricação, prazo de validade e registro no órgão competente.	
33	100	Kg	**Queijo mussarela fatiado** – com peso aproximado de 15g por fatia, em embalagem atóxica, devidamente identificada, apresentando procedência, data de frabricação, prazo de validade e registro no órgão competente.	
34	250	Un	**Requijão cremoso tradicional** – Embalagem de 200g, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	
35	300	Kg	**Sal moído iodado –** Embalagem plástica transparente e resistente de 1Kg, com prazo de validade de, no mínimo, 2 anos, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	
36	150	Kg	**Salsicha** – Constituída de carne bovina, suína, de frango, sal e proteína isolada de soja, condimentos naturais. Em embalagem plástica transparente, com rótulo indicando procedência e prazo de validade.	
37	1.000	Kg	**Tomate Longa Vida** - De primeira qualidade, frescos, não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	
38	300	Pac	**Sagu** – Embalagem plástica transparente e resistente, de 500g, com rótulo indicando procedência e prazo de validade.	
39	300	Un	**Sardinha** – Com óleo comestível contendo naturalmente ômega 3, com peso líquido de	

			125g, latas sem ferrugem e/ou amassadas e prazo de validade mínimo de 6 meses contando à partir da data de recebimento.	
40	200	Un	**Vinagre de maçã** – embalagem de 750ml, apresentando rótulo com prazo de validade e procedência.	

OBS.: Os produtos deverão ser de boa qualidade.

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive impostos se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco, **e não poderão ultrapassar os previstos no ANEXO V.**
- Prazo e validade da presente proposta 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n°. 8.666/93 com suas alterações.

Local e data.

_____

Assinatura.

_____

Nome/CPF

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada, na modalidade de Pregão, sob o n° 008/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, autorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

_____
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo licitatório, modalidade pregão presencial n° 008/2018.

Local e data.

_____

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (Decreto Federal n° 4.358 de 05/09/2002).

..... (Informe razão social da empresa) ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal sr(a) .....portador da carteira de identidade n° ....., CPF n° ....., **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) Não emprega menores de dezesseis anos;

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO VI – Minuta de Contrato

Minuta de Contrato que celebram, o Município de Nova Palma e_____.

Nº ___/2018.

As partes Contratantes, de um lado o **Município de Nova Palma/RS**, CNPJ/MF nº 88.488.358/ 0001-56, com sede na Av. Dom Érico Ferrari, 145, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. André Luiz Rossato, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado ....., com sede no município de ....., CNPJ nº ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente para de conformidade com a Pregão Presencial nº 008/2018, Registro de preços 005/2018, Processo nº 008/2018 e Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos obrigações e responsabilidade das partes a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição de Merenda Escolar**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:
-Os produtos entregues deverão obedecer às características solicitadas, sob pena de serem devolvidos e ser entregues na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Palma, na AV. Dom Erico Ferrari, 145.
- Com relação aos gêneros perecíveis e não-perecíveis, a entrega e quantidade ficam pela responsabilidade da Secretaria de Educação, através de planilha de entrega com quantidade, data e hora, por aproximadamente três meses. Os gêneros devem ser entregues com o peso da embalagem compatível com o solicitado no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos, importância de R$ ____ (_____), conforme Ata do processo Licitatório, mediante a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
O presente contrato vigorará por 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
Constituem obrigações da CONTRATANTE:
Efetuar pagamento ajustado.
Fiscalizar a entrega dos produtos.

Constituem obrigações do CONTRATADO:
- Entregar os produtos de forma ajustada;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- Manter durante toda execução do contratado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificações exigidas no **Edital;**
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstos no art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
a) Por ato unilateral da Administração nos casos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigavelmente, por acordo entre às partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, Art. 79, II da Lei n° 8.666/93; e
c) Judicialmente, nos termos da legislação, Art. 79, III da Lei n° 8.666/93.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos, decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:
a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre inexecução parcial do contrato e multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre inexecução total do contrato;
c) Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Palma, de acordo com a seguinte graduação: até 02 anos - caso não cumpra o presente contrato.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
A supervisão e execução deste contrato e a autorização do pagamento dos valores ajustados, ficará a cargo da Secretaria Municipal de _____, que designa a servidora _____ como responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o foro da comarca de Faxinal do Soturno para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Nova Palma-RS, ... de ..... de 2018.

André Luiz Rossato
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:
1_____
CPF:

_____
CPF:

ANEXO VIII - Dotação Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA /RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

INFORMAÇÃO PARA A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

Informo a seguir as dotações que darão cobertura para as despesas com Processo licitatório para aquisição de merenda escolar:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.03 – OUTROS ENCARGOS DA SEC.DA EDUCAÇÃO
12 – EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0111 – ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
2.034 – ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL
3390.30.00(655) -Material de Consumo
3390.30.07(2538) -Gêneros de Alimentação
Fonte:001-Recurso Livre
3390.30.00 (1360) – Material de Consumo
3390.30.07 (2539) – Gêneros de Alimentação.
Fonte: 1051 – Mer.Escolar- Pnae FNDE
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.04 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12 – EDUCAÇÃO
365-EDUCAÇÃO INFANTIL
0102 – EDUCAÇÃO INFANTIL
2.091-MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL
3390.30.00(3526) -Material de Consumo
3390.30.07(3550) -Gêneros de Alimentação
Fonte:001-Recurso Livre
3390.30.00 (3525) – Material de Consumo
3390.30.07 (3549) – Gêneros de Alimentação.
Fonte: 1051 – Mer.Escolar- Pnae FNDE

Nova Palma, aos 22 de janeiro de 2018.